



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 05/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2017, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E A
EMPRESA AUTO POSTO GIRASSOL
LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2073420 SESP/ES e do CPF nº 110.228.617-60, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO GIRASSOL LTDA**, CNPJ nº 03.248.675/0001-42, com sede à Rodovia João Izoton Filho, km 01, s/n, Bairro Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor **BRUNO COLOMBI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1682467 SSP/ES e do CPF nº 087.848.117-65, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 1.029/2017**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 05/2017, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **ALTERAR** o item 2.1 do Contrato Administrativo nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o item 2.1, que passa a constar a seguinte redação:

“2.1 A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por litro de combustível tipo Gasolina, no valor global estimado de R\$ 7.495,48 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 30 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

4.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2017.



TIAGO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



BRUNO COLOMBI
AUTO POSTO GIRASSOL LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 131.589.687-70



NOME:
CPF: 108.172.627-09